

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR.
R. Barão do Rio Branco, 344 - Centro, Porecatu - PR, 86160-000
Fone: (43) 3623-3100
A/C: Sr^a Arilda – Secretaria Municipal

Venho através desta formalizar e encaminhar proposta de honorários contábeis para elaboração de planilhas de custo e formação de preço para auxílio na abertura de processo licitatório de contratação de empresa terceirizada, para fins de admissão de funcionários prestadores de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu – PR.

1- DOS SERVIÇOS:

Oportuno salientar, que a **D&A - Cálculos Trabalhistas/Cíveis (Daniel Antonio dos Santos)** é uma empresa especializada em cálculos trabalhistas e cíveis e sua estrutura visa proporcionar a seus clientes segurança na apresentação de planilhas de cálculos circunstanciados em total consonância com as determinações legais estabelecidas em nosso ordenamento jurídico e tributário.

Sendo que, a assistência na elaboração das referidas planilhas se dará em observação ao manual de preenchimento de planilhas de custos e de formação de preços fornecidas pelo Supremo Tribunal de Justiça, bem como com as informações repassadas pela secretaria municipal contratante.

2- VALOR DOS HONORÁRIOS:

Assim, estimamos para elaboração das planilhas de custos e preço a serem realizados da seguinte forma:

ATOS:	VALOR:
Valor por planilha/colaborador.....	R\$ 461,53
Quantidade de colaboradores.....	26
Total investimento (R\$ 461,54 x 26).....	R\$ 12.000,00

000002

3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O investimento poderá ser pago após a entrega de cada trabalho. Salientado, contudo, ser possível adequar entre às partes, o prazo e respectiva forma em posterior contrato de prestação de serviços contábeis.

4- CONCLUSÃO:

Desse modo, reiteramos a satisfação de trabalharmos em parceria e renovamos nossos agradecimentos pela oportunidade. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Londrina, 08 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO DOS SANTOS:05343045910
Assinado de forma digital por DANIEL ANTONIO DOS SANTOS:05343045910
Dados: 2023.08.08 16:04:21 -03'00'

Daniel A. Santos
Calculista Judicial e extrajudicial
CPF: 053.430.459-10
CRA/PR – 08-00116
CRC/PR - 067524/O-9

000003



Serv. Contratação Saúde

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde
 Requerente: Arilda Batista de Araujo
 Data: 09/08/2023

JUSTIFICATIVA:

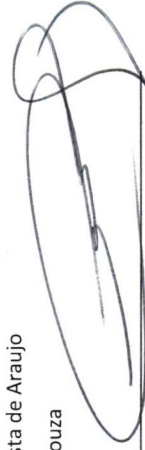

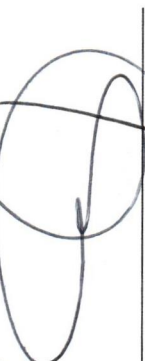
Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	Honorários contábeis para elaboração de planilhas de custo e formação de preço para auxílio na abertura de processo licitatório de contratação de empresa terceirizada, para fins de admissão de funcionários prestadores de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu-PR	PLANILHA	26	R\$ 461,53	R\$ 550,00	R\$ 519,23	R\$ 461,53	R\$ 12.000,00
TOTAL:								R\$ 12.000,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria
 Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista de Araujo
 Responsável pela pesquisa de preço: Claudio de Souza
 Fiscal do Contrato: Claudio de Souza

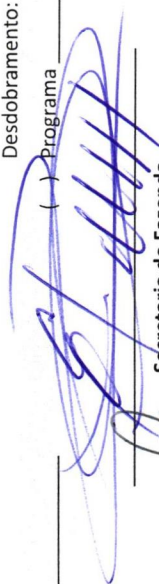
Garantia: 12 meses
 Vigência do Contrato: 12 meses

Responsável pela Pesquisa de Preços
 Fiscal do Contrato
 Requerente

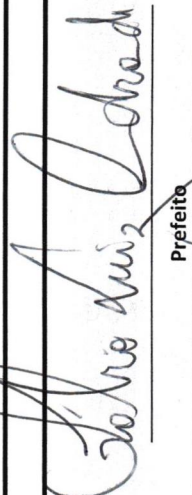
Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____
 Reserva de Saído: _____
 Tipo de recurso: () Próprio (X) Convênio () Programa
 Desdobramento: _____
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal
 Em, ___/___/___


 Secretária de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___


 Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

000001

À Secretaria do Município de Porecatu - Paraná:

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS:

Eu, Alisson de Paiva Davanso, apresento esta proposta em atenção às necessidades do município de Porecatu - PR. O serviço a ser prestado consiste no preenchimento minucioso e análise das planilhas de custos e formação de preços fornecidas pelo Supremo Tribunal de Justiça. Essas planilhas desempenharão um papel fundamental no auxílio ao processo licitatório para a contratação de uma empresa terceirizada, que prestará serviços à Secretaria Municipal de Saúde da cidade.

O escopo expandido do trabalho incluirá não apenas o preenchimento das planilhas, mas também uma análise criteriosa para garantir a precisão e consistência das informações. Adicionalmente, será fornecido um relatório detalhado sobre as conclusões da análise, com insights relevantes que poderão embasar a tomada de decisões no processo licitatório.

2. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O valor estabelecido para a realização desse serviço é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por planilha preenchida e analisada. Dado o escopo ampliado do trabalho e a importância crítica das planilhas para o processo licitatório, o valor total para a prestação do serviço será de **R\$ 14.300,00** (catorze mil e trezentos reais).

000004

3. FORMA DE PAGAMENTO E CONCLUSÃO:

A conclusão do trabalho está prevista para um prazo de 30 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. Após a conclusão, todas as planilhas e o relatório serão entregues em formato digital, assegurando a confidencialidade e segurança das informações. O pagamento dos honorários será efetuado após a realização e a entrega dos trabalhos.

Estou à disposição para discutir qualquer detalhe adicional ou esclarecer eventuais dúvidas. Agradeço a oportunidade e aguardo a confirmação para iniciarmos os trabalhos.

Cambé, 08 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

ALISSON DE PAIVA Assinado de forma digital por
ALISSON DE PAIVA
DAVANSO:076002 DAVANSO:07600246937
46937 Dados: 2023.08.08 16:08:06
-03'00'

Alisson de Paiva Davanso
[CRC/PR 078.189/O-0]
[CPF 076.002.469-37]

000005

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR.*R. Barão do Rio Branco, 344 - Centro, Porecatu - PR, 86160-000*

Fone: (43) 3623-3100

A/C: Sr^a Arilda – Secretaria Municipal

REF: PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS – ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Prezada Sr^a Arilda:

Segue a formalização na nossa proposta de honorários contábeis para prestação de serviços contábeis de elaboração de planilhas de custos e formação de preços, para auxílio na abertura de processo licitatório para contratação de empresa terceiriza de mão de obra de colaboradores para área de saúde deste município.

1- DO ESCOPO DO TRABALHO:

O escopo do trabalho é a realização de serviços contábeis direcionados a elaboração das planilhas de custos e formação de preços em observação ao manual de preenchimento fornecido pelo Supremo Tribunal de Justiça e demais informações fornecidas pela secretaria municipal contratante.

2- VALOR DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

Para execução dos trabalhos descritos no item 1), estimamos o valor fixo por colaborador no importe R\$ 519,23 (Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Três Centavos), por planilha descritiva de valores a ser elaborada, os quais totalizam pela quantidade de 26 solicitadas, o importe de R\$ 13.500,00 (*Treze Mil e Quinhentos Reais*):

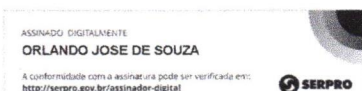
DESCRIÇÃO:	VALOR:
Valor por planilha.....	R\$ 519,23
Quantidade de planilhas.....	26
Total investimento (R\$ 519,23 x 26).....	R\$ 13.500,00

3- CONCLUSÃO:

Reiteramos a satisfação de trabalharmos em parceria e renovamos os agradecimentos pela oportunidade. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Londrina, 08 de agosto de 2023.

000006



Orlando José de Souza
CPF: 608.429.209-79
CRC/PR – 036650/0-9 – PR

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00369

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

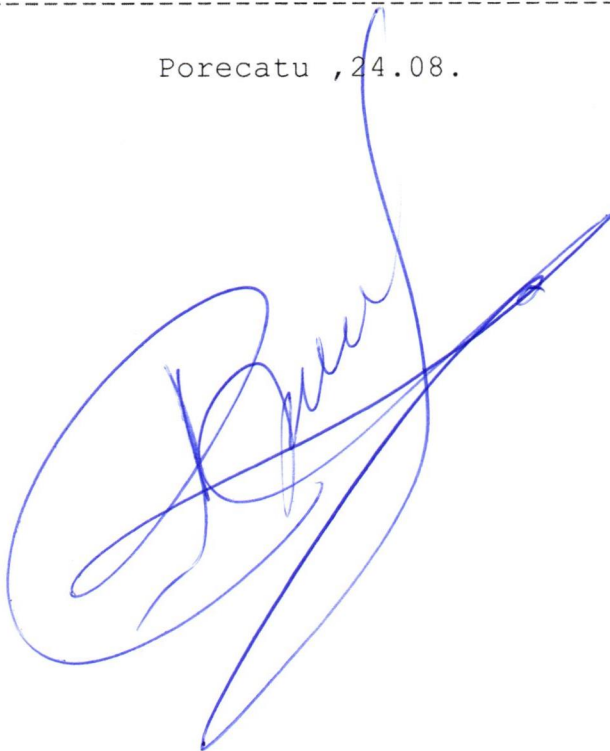
Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 174
Dotacao: 103010200.2.042.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	15.628,83
Valor Reservado	R\$	12.000,00
Saldo Atual	R\$	3.628,83

Servicos Contabeis.

Porecatu ,24.08.



000007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 107/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 35/2023 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: "SERVIÇOS CONTABEIS PARA SECRETARIA DE SAUDE."

A Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando aquisição de "SERVIÇOS CONTABEIS PARA SECRETARIA DE SAUDE."

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

000008

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

000009

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto, qual seja, da aquisição "SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE."

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

0000+0

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o inicio da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 04 de agosto de 2023

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

0000-1



Procedimento administrativo nº 107/2023
Dispensa de licitação nº 35/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Prestação de serviço contábil para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 174
Desdobrada: 941
Reserva: 369

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

0000+2

Art. 1º “Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 1º semestre de 2022”.

Art. 2º Justifica-se a não utilização do recurso, devido dificuldades relacionadas a falta de estrutura física adequada disponível na data do planejamento em questão.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B424029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2023

Súmula: “Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 2º semestre de 2022”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º “Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 2º semestre de 2022”.

Art. 2º Justifica-se o saldo superior de 30% do recurso devido as limitações logísticas que impossibilitaram a execução de todos os cursos previstos no mesmo semestre.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F026642C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.980/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

f a z s a b e r:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2023, subvenção destinada à entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
APAE – Emenda Deputado Federal Flávio Arns	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar a saúde física e mental de pessoas com deficiência física e mental de pessoas com deficiência física e intelectual...	30.000,00

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
APAE – Emenda Deputado Federal Luiz Nishimori	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar a saúde física e mental de pessoas com deficiência física e mental de pessoas com deficiência física e intelectual...	50.000,00

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
APAE – FIA MUNICIPAL	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar a saúde física e mental de pessoas com deficiência física e mental de pessoas com deficiência física e intelectual...	10.000,00
SOS – FIA MUNICIPAL	Programa de atendimento à criança e adolescente Lucília Giglio Rossi e Programa de Liberdade Assistida.	10.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia onze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri

Código Identificador:7ABCD255

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023

Procedimento administrativo nº 107/2023
Dispensa de licitação nº 35/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Prestação de serviço contábil para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 174
Desdobrada: 941
Reserva: 369

000013

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6E7E48B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CCF61F82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Serviço Social.

Valor: R\$ 11.713,86 (onze mil setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 12.03.082440210.2.056.4490.52.00.00

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3611A458

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de cadeiras, base para cama e colchão para a Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 5.728,60 (cinco setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 11.01.103010200.1.007.4490.52.00.00

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9579E041

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Caminhão caçamba basculante.

Valor: R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 07.03.267820160.1.004.4490.52.00.00

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E3D64502

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA WANDERSON ALVES DE SOUZA

000014

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 46/2023 modalidade Pregão Presencial nº 27/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WANDERSON ALVES DE SOUZA, CNPJ Nº CNPJ 31.443.279/0001-01, com sede no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal **Wanderson Alves de Souza**, portador(a)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	107	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviço contábil para secretaria de Saúde	
Dotação Orçamentária*	1101103010200204233903900000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	15/09/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

 Data Cancelamento:

 CPF: 9295738977 ([Logout](#))

000015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.784.025/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2022
NOME EMPRESARIAL DAS SERVICOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D & A CALCULOS TRABALHISTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 201 BLOCO 1
CEP 86.050-460	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELSANTOS_RH@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9969-3474/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2022** às **14:28:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAS SERVICOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.784.025/0001-24
Certidão n°: 44687603/2023
Expedição: 29/08/2023, às 17:38:39
Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAS SERVICOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.784.025/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAS SERVICOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.784.025/0001-24
Certidão n°: 44687603/2023
Expedição: 29/08/2023, às 17:38:39
Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAS SERVICOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.784.025/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031521694-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.784.025/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAS SERVICOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA
CNPJ: 46.784.025/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:12 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2023.

Código de controle da certidão: **159C.3619.7AEF.FE07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4111937 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

DAS SERVICOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 46.784.025/0001-24

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 29 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
5XS2Pg8I00XK

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

000041



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8.815.294 B	DATA DE EXPEDIÇÃO	23/08/1999
NOME	DANIEL ANTONIO DOS SANTOS		
PILIAÇÃO	JOSE ANTONIO DOS SANTOS EUNICE ROSALIA DOS SANTOS		
NATURALIDADE	SÃO PAULO/SP	DATA DE NASCIMENTO	01/02/1987
DOC. CRISEM	COMARCA=SÃO PAULO/SP, SANTO ANÁRIO C.NASC 231600, LIVRO=292, FOLHA=56		
CPF	CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR	GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

TO VACINADO
BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA

000042



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

053.430.459-10

Nome

ADRIEL ANTONIO DOS SANTOS

Nascimento

11/02/1987

000023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2135413051

NOME
 DANIEL ANTONIO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 88152948 SESP PR

CPF
 053.430.459-10

DATA NASCIMENTO
 01/02/1987

FILIAÇÃO
 JOSE ANTONIO DOS SANTOS
 EUNICE ROSALIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 04192959844

VALIDADE
 18/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
 24/09/2007

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Daniel Antonio dos Santos

LOCAL
 LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
 18/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50234889854
 PR918101680

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

000024

DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CÍVEIS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

DANIEL ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido em 01/02/1987, na cidade de São Paulo/SP, Técnico de contabilidade inscrito no CRC/PR 067524/0-9, portador do documento cédula de identidade civil RG nº 8.815.294-8, SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 053.430.459-10, residente e domiciliado à Rua Wadya Calixto Dagher, nº 110 Conjunto Habitacional Marumbi, CEP 86035-135, Londrina/PR, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada Unipessoal, conforme Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial "**DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CÍVEIS LTDA**" e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede e foro, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 300, Sala 201, torre 1, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, onde seu sócio julgar conveniente, fixando para fins legais o respectivo capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do dia 07/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será: "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial."

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos em 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato.

§1: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

000025

§2: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CÍVEIS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal será administrada pelo sócio único **DANIEL ANTONIO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§1: Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

§3: O uso da denominação social é privativo do administrador os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

000026

CLÁUSULA NONA: Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
 - II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.
-

DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CÍVEIS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Elege-se o foro de Londrina/PR, para dirimir dúvidas do contrato, excluindo outro por mais privilegiado que seja.

000027

DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CÍVEIS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assine, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 07 de junho de 2022

DANIEL ANTONIO DOS SANTOS:05343045910
Assinado de forma digital por DANIEL ANTONIO DOS SANTOS:05343045910
Dados: 2022.06.11 12:36:36 -03'00'

DANIEL ANTONIO DOS SANTOS

000028

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.784.025/0001-24
Razão Social: DAS SERVICOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA
Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA 300 SALA 201 BLC 1 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2023 a 28/09/2023

Certificação Número: 2023083014365104207660

Informação obtida em 01/09/2023 10:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000029



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 107/2023, dispensa de licitação nº 35/2023, que tem por objeto Prestação de Serviço Contábil para a Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA, CNPJ nº 46.784.025/0001-24, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 14 de setembro de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

000030

Contrato nº 81/2023**Pregão Eletrônico nº 55/2023****Objeto:** Aquisição de colchão de berço e kit maternidade para a Secretaria de Serviço Social.**Contratada:** A C DA COSTA FILHO CNPJ 39.270.268/0001-89**Valor:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), referente ao item (02)**Dotação orçamentária:****Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social**Unidade:** 03 Fundo municipal de Assistência**Dotação:** 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo**Principal:** 2030**Desdobrada:** 2036**Reserva:** 266 e 267**Data de Assinatura:** 12/09/2023.**Vigência:** 12(doze) meses.**Publicado por:**

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:FBBEA24B**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 82/2023****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 82/2023****Pregão Eletrônico nº 55/2023****Objeto:** Aquisição de colchão de berço e kit maternidade para a Secretaria de Serviço Social.**Contratada:** RADAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 38.175.271/0001-50**Valor:** R\$ 5.249,00 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais), referente ao item (01)**Dotação orçamentária:****Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social**Unidade:** 03 Fundo municipal de Assistência**Dotação:** 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo**Principal:** 2030**Desdobrada:** 2036**Reserva:** 266 e 267**Data de Assinatura:** 12/09/2023.**Vigência:** 12(doze) meses.**Publicado por:**

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:EE3FEEC1**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 107/2023, dispensa de licitação nº 35/2023, que tem por objeto Prestação de Serviço Contábil para a Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA, CNPJ nº 46.784.025/0001-24, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:BCC11360**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 110/2023, dispensa de licitação nº 36/2023, que tem por objeto Contratação de empresa de Locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), com a dotação orçamentária 08.08.02.123610170.2031000.4.4.90.52.00.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, 25.282.714 CESAR MARTINS E RAMOS, CNPJ nº 25.282.714/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:E8EA791A**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO CONTRATUAL Nº087/2023****EXTRATO CONTRATUAL****Documento:** Contrato nº087/2023**Data:** 14/09/2023**Contratante:** Município de Porto Amazonas**Contratado:** ANDREIA DE SA RIBAS COSTA ME**Protocolo:** 684/2022**Licitação:** Pregão Eletrônico nº045/2022

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme quantitativos e custos estimados em planilha, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 125.119,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa reais)**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Prazo de Vigência:** 19/09/2023 à 18/09/2024**000031****Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:EA7B0E64**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO CONTRATUAL Nº088/2023****EXTRATO CONTRATUAL****Documento:** Contrato nº088/2023



CONTRATO Nº 83/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde **Arilda Batista de Araújo**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal **Fábio Luiz Andrade**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.784.025/0001-24, com sede na cidade de Londrina-PR, neste ato representado por **Daniel Antonio dos Santos**, inscrito(a) no RG nº 8.815.294-8 SSP/PR e CPF nº 053.430.459-10, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **Dispensa de Licitação nº 35/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As Partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante denominado "CONTRATO"), que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a **prestação de serviços de honorários contábeis para elaboração de planilhas de custo e formação de preço para auxílio na abertura de processo licitatório de contratação de empresa terceirizada, para fins de admissão de funcionários prestadores de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme demanda do Município (doravante designados "SERVIÇOS"), a serem executados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.

1.1.1 Integram ainda o presente CONTRATO, independentemente de transcrição:

- a) Edital da dispesa de licitação 35/2023;
- b) Proposta vencedora;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

2.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, totalizando assim valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Município.

000032

FABIO LUIZ ANDRADE: 004411199
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.09.15 10:07:07 -03'00'



3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.3 Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

4.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2023**, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

000033



4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência;

6.1.2 Multa

6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;

6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a PREFEITURA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

000034

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:



7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

8 CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Cada Parte designará um departamento responsável pela gestão do CONTRATO, que será responsável pela coordenação e condução de todos os assuntos pertinentes ao presente instrumento.

8.2 Fica responsável pela Fiscalização do seguinte Contrato o(a) servidor(a) **Claudio de Souza**.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO: 11 Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO: 103010200.2.042.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

PRICIPAL: 174

DESDOBRADA: 941

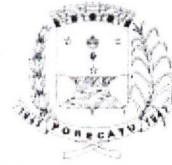
RESERVA: 369

000035

CLÁUSULA DECIMA – FORO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Porecatu, 15 de setembro de 2023

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.09.15 10:08:39 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

DANIEL ANTONIO DOS SANTOS:05343045910

Assinado de forma digital por DANIEL ANTONIO DOS SANTOS:05343045910
Dados: 2023.09.15 11:21:51 -03'00'

DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA
CONTRATADA

000036

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:502E6762**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 61/2023****PORTARIA Nº 61/2023**

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,25 (três vírgula vinte e cinco) diárias a vereadora Danielle Moretti dos Santos (RG nº 7.515.381-3 SSP/PRSSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba/Paraná, no período de 19 a 22 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 19 e retorno às 22h00min do dia 22 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no evento "Oficina - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis/Saberés.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:DE26EF9E**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 62/2023****PORTARIA Nº 62/2023**

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,25 (três vírgula vinte e cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba/Paraná, no período de 19 a 22 de setembro do corrente exercício, com saída

prevista para as 13h00min do dia 19 e retorno às 22h00min do dia 22 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Oficina - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis/Saberés.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:2F138B0F**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 83/2023****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 83/2023****Dispensa de Licitação nº 35/2023****Objeto:** Prestação de Serviço Contábil para Secretaria de Saúde.**Contratada:** DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA CNPJ 46.784.025/0001-24**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**Dotação orçamentária:****Órgão:** 11 Secretaria de Saúde**Unidade:** 01 Fundo municipal de Saúde**Dotação:** 103010200.2.042.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa**Principal:** 174**Desdobrada:** 941**Reserva:** 369**Data de Assinatura:** 15/09/2023.**Vigência:** 12(doze) meses.**Publicado por:**

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:2C0825FC**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 210/2023****P O R T A R I A Nº 210/2023**

NOMEIA ASSESSORA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

000037

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -	Fica nomeada a partir desta data, AMANDA LOURENÇO DA SILVA , portador da C.I. RG nº. 11.096.278-9 SSP/PR e do CPF nº. -076.566.389-97, para exercer o cargo de ASSESSORA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº. 1.772 de 07 de agosto de 2017.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (13.09.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal